



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600095-10.2026.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600095-10.2026.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

Resolução nº 16.672

(23/04/2026)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da estrutura orgânica e do Regulamento da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral (Resolução TRE/AL n.º 15.904/2018);

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento SEI n.º 0003119-54.2026.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam remanejadas as seguinte funções:

a) 01 (uma) função comissionada nível FC-4, de Assistente IV, da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial - ACSC para a Assessoria de Contas Eleitorais e Partidárias - ACEP.

b) 01 (uma) função comissionada nível FC-1, de Assistente I, da Assessoria de Contas Eleitorais e Partidárias - ACEP para a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial - ACSC.

Art. 2º Acrescenta-se o §9º ao art. 129 do Regulamento da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral

(Resolução TRE/AL n.º 15.904/2018) que possuirá a seguinte redação:

"Art. 129 (...)

(...)

§9º Com exceção das funções comissionadas que integram a Corregedoria, poderá o Presidente, por meio de portaria, promover o remanejamento das funções comissionadas de assistência (I a VI) que compõe a Secretaria do Tribunal".

Art. 3º Competirá à Secretaria de Gestão de Pessoas, por sua unidade competente, promover a atualização do Anexo II da Resolução TRE-AL n.º 15.904, de 9 de julho de 2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas), que trata da lotação e da distribuição das funções comissionadas no quadro de pessoal da Secretaria deste Regional, em conformidade com as alterações estabelecida pelo art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. O anexo referido no *caput* deverá ser divulgado nos portais deste Tribunal na *intranet* e *internet*.

Art. 4º A Secretaria Judiciária, por sua unidade de jurisprudência, deverá consolidar o Regulamento da Secretaria (Resolução TRE-AL n.º 15.904/2018) com a inclusão do Anexo II que cuida do quadro de funções comissionadas, após a atualização procedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como com a alteração promovida no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026.

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente